



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/ 2018**  
**PROCESSO Nº 0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0023/2018**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela DUARTE DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, situada na R PRIMEIRO DE JANEIRO Nrº.: 35 Complemento: S 22, CENTRO, TIMOTEO/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu MARIA ILDA DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 540.188.386-20, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 9.557,80 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20538	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL Monocomponente, combina primer e adesivo em um único frasco/ agente de união dentina/esmalte fotopolimerizável frasco com 4 ml, compatível com todos os materiais restauradores, com flúor. Composição: hema, dimetacrilatos, fluoreto de neopentilacrilateo, monômero adesivo (mep), dióxido de silício altamente disperso, iniciadores e estabilizantes em solução alcoólica	FRASCO	maquira	10.0	16,80	168,00
20682	ALVEOLEX, É principalmente	Unidade(s)	iodontos	5.0	16,20	81,00

	indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.igual ou superior a biodinamica		ul			
20679	ALVEOLOTOMO LUEVER CURVO - (Goiva de 16 cm)Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para correções em rebordos de tecidos ósseos	Unidade(s)	cassiflex	4.0	60,00	240,00
20546	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2% caixa com 50 unidades	Caixa	sswhite	20.0	42,50	850,00
20545	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - Anestésico tópico à base de benzocaína 20%.Embalagem com 12g.	Unidade(s)	dfi	15.0	6,23	93,45
20550	BROCA CIRÚRGICA - 161 Broca número 161, confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11 mm e comprimento de 28 mm, com 6 lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.igual ou similar Zecrya	Unidade(s)	angelus	10.0	19,50	195,00
20551	BROCA DE TUNGSTÊNIO –	Unidade(s)	american	10.0	47,90	479,00

	795 F		burns			
20557	BROCA SHOFU CHAMA	Unidade(s)	jon	10.0	10,92	109,20
20558	BROQUEIRO MISTO GF/CA-60 FUIROS Broqueiroautoclavável para acondicionar brocas de alta rotação e contra-ângulo.	Unidade(s)	maquira	5.0	42,00	210,00
20559	CABO DE BISTURI DE BARD-PARKER - Nº 3 Para lâminas n 10 a 17. Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	10.0	6,95	69,50
20560	CABO DE ESPELHO Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	20.0	2,17	43,40
20568	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% Ácido em gel com 2,5 ml - seringa. Composição: ácido fosfórico, dióxido de silicone coloidal (aerosil 200), azul de metileno ci 52015 e água deionizada.Seringas de 2,5 ml.igual ou similar a Magic acid (Vigodent).	SERINGA	maquira	50.0	1,80	90,00
20572	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS- Nº 85 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	5,30	10,60
20573	CURETA PERIODONTAL GRACEY – Nº 01-02 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20574	CURETA PERIODONTAL GRACEY – Nº 03-04 Fabricado em aço inoxidável, esterilizávelatravés de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20575	CURETA PERIODONTAL	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40

	GRACEY – Nº 05-06 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação					
20576	CURETA PERIODONTAL GRACEY – Nº 07-08 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20577	CURETA PERIODONTAL GRACEY – Nº 11-12 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20578	CURETA PERIODONTAL GRACEY – Nº 13-14 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20579	CURETA PERIODONTAL MCCALL – Nº 01-10 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20580	CURETA PERIODONTAL MCCALL – Nº 11-12 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20581	CURETA PERIODONTAL MCCALL – Nº 13-14 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20582	CURETA PERIODONTAL MCCALL – Nº 17-18 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	2.0	6,70	13,40
20685	ENVELOPE AUTO SELANTE PACK 150X250 MM	Pacote	pack gc	30.0	26,04	781,20

	envelopes auto-selantes, produzidos em papel grau cirúrgico e filme flex multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; dispensa a utilização de seladora para o fechamento, pois possui uma fita auto-adesiva para o fechamento do envelope; embalagem com 100 unidades.					
20583	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCAS	Unidade(s)	preven	10.0	4,40	44,00
20589	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO Tipo periapical simples, comprimento 4, largura 3, características adicionais sem bordas duras. Filme para radiografias periapicais odontológicas, composto de poliéster com emulsão fotossensível, tamanho adulto, em caixa com 150 unidades, Modelo e-speed. Data de validade: superior a 01 ano da data de entrega. Registro no ms.	Caixa	hagfa	10.0	114,00	1.140,00
20592	FIO DENTAL Fio dental de 25 metros cada unidade.	Unidade(s)	hillo	1000.0	0,84	840,00
20604	FORMOCRESOL Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. Composição: orto-cresol, glicerina e alcooletílico 96%. Frasco com 10 ml.	Unidade(s)	iodontosul	6.0	3,50	21,00
20609	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO Auto ativado. Frasco com 8 ml	Unidade(s)	fgm	40.0	8,20	328,00
20608	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ – A3 Auto ativado quimicamente. Cor: A3 Frasco com 10 g.	Unidade(s)	fgm	40.0	11,60	464,00

20610	LÂMINA PARA BISTURI – Nº 15 Lâmina em aço carbono número 15; dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 3 anos e registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 unidades	Unidade(s)	solidor	4.0	17,50	70,00
20611	LIMA PARA OSSO – Nº 11 Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	5.0	23,80	119,00
20612	LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO SPRAY Composição: óleo dental, solvente, propelente butano/propano. Resistente às temperaturas de esterilização. Óleo mineral atóxico, de baixa viscosidade, elevado grau de pureza, contendo aditivos especiais que previnem oxidações e reduzem o atrito e desgaste das partes móveis. Sem CFC. Frascos de 200 ml (143g).	FRASCO	maquina	5.0	18,50	92,50
20617	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR Embalagem flexível composta por filme laminado transparente, com 4 camadas em poliéster e polipropileno (pet/pp de 57g/m ) e papel grau cirúrgico de 60g/m de selagem direta, impresso com indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização. De acordo com as exigências da norma nbr 12946/14707, nossas embalagens para esterilização possuem as seguintes características: - porosidade controlada - barreira microbiana de 98% - não desprende fibras ao ser aberto - indicadores de	ROLO	pack gc	20.0	40,60	812,00

	processo atóxicos - resistentes às condições físicas do processo de esterilização. Apresentação rolos de 100m de comprimento por 10cm de largura. Atendem aos requisitos da nbr 14990. As embalagens são produzidas em papel grau cirúrgico mais filme laminado colorido, a fim de facilitar a visualização das áreas de selagens.					
20619	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS -10X2,5X6 CM Pedra Arkansas para afiar instrumento.	Unidade(s)	jon	2.0	26,60	53,20
20621	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	10.0	7,00	70,00
20648	PONTA DIAMANTADA-1157 Broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade(s)	fava	10.0	1,68	16,80
20624	PONTA DIAMANTADA – 9903FF Broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, com granulações	Unidade(s)	fava	8.0	1,68	13,44

	uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.					
20640	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA – 1010 Broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde	Unidade(s)	fava	10.0	1,68	16,80
20650	PORTA AGULHAMATHIEU – 12 CM Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unidade(s)	cassiflex	5.0	49,39	246,96
20651	PORTA AMALGAMADE PLÁSTICO Autoclavável.	Unidade(s)	maquira	5.0	8,95	44,75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

20652	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	10.0	5,60	56,00
20654	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - INFANTIL Fabricado em poliestireno, esterilizável por meios químicos, composto no mínimo pelos seguintes itens: posicionador para molares superiores lado direito e inferiores lado esquerdo; posicionador para molares superiores lado esquerdo e inferiores lado direito; posicionador para incisivos centrais superiores e inferiores; posicionador interproximal bite-wing; dispositivo para mordida em silicone ou plástico rígido. Embalagem com 1 kit	KIT	maquina	1.0	30,00	30,00
20653	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO – ADULTO Fabricado em poliestireno, esterilizável por meios químicos, composto no mínimo pelos seguintes itens: posicionador para molares superiores lado direito e inferiores lado esquerdo; posicionador para molares superiores lado esquerdo e inferiores lado direito; posicionador para incisivos centrais superiores e inferiores; posicionador interproximal bite-wing; dispositivo para mordida em silicone ou plástico rígido. Embalagem com 1 kit	KIT	maquina	1.0	30,00	30,00
20664	SERINGA CARPULE- COM REFLUXO Fabricado em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação	Unidade(s)	cassiflex	10.0	21,00	210,00
20666	SINDESMÓTOMO Fabricado	Unidade(s)	cassiflex	10.0	5,20	52,00

	em aço inoxidável, esterilizável através de calor seco, úmido e agentes químicos sem sofrer oxidação					
20668	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% S/ ÁLCOOL – MENTA Indicado para eliminar os germes que causam a placa bacteriana, a gengivite e o mau-hálito. É indicado também para pré-procedimento e pós-operatório. Composto por: Gluconato a 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorhexidina na concentração de 0,067%) e os seguintes componentes inativos: Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Frasco de 2L. igual ou superior ao PerioGard (Colgate)	FRASCO	perioplak	5.0	54,60	273,00
20669	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Frasco com 10 ml.	Unidade(s)	technew	5.0	12,00	60,00
20672	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL sugador descartável, confeccionado em pvc, transparente atóxico, arame em aço especial, ponteira siliconizada, macia, atóxico, pacotes com 40 unidades.	Pacote	ssplus	200.0	4,50	900,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>9.557,80</b>	



## **II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

## **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

## **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas - MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.





11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 05/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

### **XV – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Quarta-feira , 23 de Maio de 2018

\_\_\_\_\_  
Leonardo do Carmo Coelho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MARIA ILDA DUARTE  
DUARTE DENTAL EIRELI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_